

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars of varying sizes. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a fish and wavy lines representing water. The shield is flanked by a laurel wreath on the right and a banner at the bottom. The banner contains the name "MARACANAÚ" in a stylized, serif font.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 858 / 2002

DE 11 / 11 / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 858 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa TECNOMECÂNICA RECUPERA LTDA, do imóvel denominado de terreno 4, objeto da Matrícula nº 1359, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú, situado na estrada de ligação do Conjunto Novo Maracanaú/ Acaracuzinho, Sítio Genipapeiro, com área total de 5.827,24m² (cinco mil, oitocentos e vinte e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados), fazendo frente para a Via Projetada, lado ímpar do logradouro, distando 150,00m da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com as seguintes extremas e confrontações: ao **Norte** (lado direito), onde mede 69m24 (sessenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com parte do terreno 05, ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **Sul** (lado esquerdo), onde mede 69m24 (sessenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com parte do terreno 03, ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **Leste** (fundos), onde mede 84m16 (oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros), limitando-se com as terras pertencentes à indústria PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA; e ao **Oeste** (frente), onde mede 84m16 (oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros), limitando-se com a Via Projetada do desmembramento.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na


J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa TECNOMECÂNICA RECUPERA LTDA, do imóvel denominado de terreno 4, objeto da Matrícula nº 1359, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú, situado na estrada de ligação do Conjunto Novo Maracanaú/ Acaracuzinho, Sítio Genipapeiro, com área total de 5.827,24m² (cinco mil, oitocentos e vinte e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados), fazendo frente para a Via Projetada, lado ímpar do logradouro, distando 150,00m da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com as seguintes extremas e confrontações: ao **Norte** (lado direito), onde mede 69m24 (sessenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com parte do terreno 05, ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **Sul** (lado esquerdo), onde mede 69m24 (sessenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com parte do terreno 03, ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **Leste** (fundos), onde mede 84m16 (oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros), limitando-se com as terras pertencentes à indústria PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA; e ao **Oeste** (frente), onde mede 84m16 (oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros), limitando-se com a Via Projetada do desmembramento.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

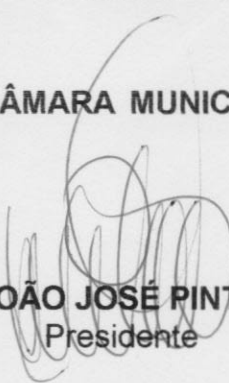


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE
NOVEMBRO DE 2002.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente